

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA E ELETRÔELETRÔNICO), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, conforme discriminação do anexo I. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, de acordo com parecer jurídico HOMOLOGO a proclamação dos licitantes: ZIP COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 32.932.000/0001-16 vencedor dos itens: 1; 4; 5; 6; 7 e 8 com valor global: 14.354,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e quatro reais) ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 20.934.278/0001-43 vencedor dos itens: 2 e 3 com valor global: 12.934,00 (doze mil novecentos e trinta e quatro)

Considerando satisfatória a proposta vencedora, apresentando-se como vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Apodí/RN, em 14 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO

Ordenador de Despesas da Câmara

Publicado por:
JOSÉ CARLOS MOTA TORRES
Código Identificador: 4427870B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

Câmara Municipal de Apodi/RN, através do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento de todos o resultado do Pregão Presencial nº. 001/2019, realizado no dia 11 de outubro de 2019 com Objeto de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA E ELETRÔELETRÔNICO), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI. Que teve como vencedores e habilitados as Empresas: ZIP COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 32.932.000/0001-16 vencedor dos itens: 1; 4; 5; 6; 7 e 8 com valor global: 14.354,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e quatro reais) ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 20.934.278/0001-43 vencedor dos itens: 2 e 3 com valor global: 12.934,00 (doze mil novecentos e trinta e quatro), tendo em vista o preço dos lances finais se encontra abaixo da pesquisa mercadológica, Sendo Adjudicado em 14 de outubro de 2019.

Apodí/RN, em 14 de outubro de 2019.

José Carlos Mota Torres

Pregoeiro

Publicado por:
JOSÉ CARLOS MOTA TORRES
Código Identificador: 55DF64A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019

Chefe de Gabinete, da Câmara Municipal de Apodi/RN, consoante autorização do Sr. FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO Presidente da Câmara Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 023/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 015/2019 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE BUFFER PARA DOS DIAS 18/10/2019, QUANDO ACONTECERÁ CURSO DE CAPACITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO E REGIMENTO INTERNO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DIA 08/11/2019, CURSO REALIZADA PELA ESCOLA DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, AMBOS EVENTOS ACONTECERÃO NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN, conforme memorando anexo, junto à empresa: ROBERTO LEITE GAMA, inscrita no CNPJ: 40.807.695/0001-32, localizada à R São João Batista, 51, Centro, Apodi-RN, CEP: 59.700-000, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade acima já mencionadas, de acordo com Memorando do Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Apodi/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade da Câmara do Município de Apodi/RN, Contratar a empresa para o fornecimento do serviço solicitado junto à EMPRESA: ROBERTO LEITE GAMA, inscrita no CNPJ: 40.807.695/0001-32, localizada à R São João Batista, 51, Centro, Apodi-RN, CEP: 59.700-000.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública da Câmara Municipal de Apodi/RN não pode vir a sofrer com a desconitualidade do seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de responsabilização pelos órgãos fiscalizadores, há eu se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr JOÃO PAULO FERREIRA PINTO FILGUEIRA, Procurador da Câmara/RN, que em seu bojo foi favorável contratação com ROBERTO LEITE GAMA, inscrita no CNPJ: 40.807.695/0001-32, localizada à R São João Batista, 51, Centro, Apodi-RN, CEP: 59.700-000, no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente ao único item da cotação de preço, tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Apodí/RN, 15 de outubro de 2019.

ANTONIO MARCO DE FREITAS OLIVEIRA

Chefe de Gabinete da Câmara de Apodi/RN

Publicado por:
JOSÉ CARLOS MOTA TORRES
Código Identificador: 6B3A458D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: ROBERTO LEITE GAMA, inscrita no CNPJ: 40.807.695/0001-32, localizada à R São João Batista, 51, Centro, Apodi-RN, CEP: 59.700-000, no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente ao único item da cotação de preço, referente os serviços de buffer para dos dias 18/10/2019, quando acontecerá curso de capacitação do processo legislativo e regimento interno da lei orgânica do município, e dia 08/11/2019, curso realizada pela Escola de Contas do Tribunal de Conta do Estado. Ambos eventos acontecerão no auditório da Câmara Municipal de Apodi-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Senhor Antonio Marco de Freitas Oliveira Chefe de Gabinete da Câmara de Apodi/RN, determinando que se proceda a publicação do devido Termo.

Apodí/RN, 15 de outubro de 2019

FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
JOSÉ CARLOS MOTA TORRES
Código Identificador: 4222EF04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10100001/2019

A Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, por meio da Câmara Municipal de Baraúna, consoante autorização do Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 022/2019 para a contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de confecção de quadros (49x39) em alumínio e vidro para homenagem aos professores aposentados em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou

alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto homenagear os professores aposentados deste município, manifestando o reconhecimento necessário e meritório aos educadores barauunenses que contribuíram ao longo dos anos e contribuem de forma notável no processo de desenvolvimento de todos os cidadãos barauunenses, visando à execução dos serviços de confecção de quadros (49x39) em alumínio e vidro, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado, conforme pesquisas de preços acostadas ao processo. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada junto a Pessoa Jurídica: FRANCISCO ANDERSON ROCHA SILVA, CPF: 153.114.364-41, com o valor total de R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais).

Baraúna/RN, 15 de outubro de 2019.

LENICLEIA PEREIRA DE CARVALHO

Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 6210E3BA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com Declaração de Dispensa emitida pela Sra, LENICLEIA PEREIRA DE CARVALHO Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos para a contratação da Pessoa Física: FRANCISCO ANDERSON ROCHA SILVA, CPF: 153.114.364-41, com o valor total de R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais), referente à execução dos serviços de confecção de quadros (49x39) em alumínio e vidro para homenagem aos professores aposentados em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Srª. LENICLEIA PEREIRA DE CARVALHO Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 15 de outubro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 728ED58C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA ATA DA 13ª (DECIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 6º (SEXTO) PERÍODO LEGISLATIVO DA 6ª (SEXTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

Realizou-se na sede da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, localizada na rua São Pedro, S/N, no Bairro das Rocas. Sessão Ordinária realizada sob a presidência do Vereador Janailton Francisco Pereira, onde o mesmo iniciou a sessão autorizando ao primeiro secretário desta Casa a proceder a chamada regimental, onde responderam presente os vereadores: Alcides Fernandes Barbosa, Edson Ramon de Freitas Tavares, Erivelto Henrique Junior, Janailton Francisco Pereira, João Maria Alves dos Santos, João Maria da Silva Torres, Josenildo Gualberto da Silva, Lucinaldo Catarina da Silva, no total de 08 (oito), deixando de comparecer o edil Eduardo Dias da Silva, verificando haver quórum suficiente o presidente declara aberta a sessão onde o mesmo leu o salmo 07, o presidente solicita ao primeiro secretário a fazer a leitura da ATA da sessão anterior, que foi colocada em votação sendo aprovada por todos os vereadores presentes, autoriza ao primeiro secretário a ler a Pauta do dia, que se trata de apreciação e votação do requerimento 10/2019 onde o vereador Janailton Francisco Pereira solicita a inclusão do campeonato de beach soccer no calendário de esportes de Caiçara do Norte, com justificativa feita por seu autor, apreciação e votação do requerimento 11/2019 que se trata de requerer a implantação de uma central de comunicação (24 horas) visando proteger a integridade do pescador em situação de naufrágio ou em qualquer outro evento de risco em alto mar, bem como buscar através de instituições incentivadas para que pescadores tenham a possibilidade de adquirir equipamentos tecnológicos indispensáveis para sua segurança em alto mar, apreciação e votação do projeto de lei 02/2019 que se trata da instituição da semana do pescador no calendário municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências, apreciação e votação do projeto de lei 03/2019 que dispõe da doação de cestas básicas aos pescadores no período de defeso e entressafra de outras

espécies marinhas no município de Caiçara do Norte e dá outras providências, ambos de autoria do vereador João Maria Torres com justificativas feitas pelo mesmo, nesse momento o presidente coloca o requerimento 10/2019 em apreciação e votação no momento de sua apreciação os vereadores fazem suas exposições relacionadas ao requerimento, parabenizam o vereador Janailton pelo mesmo, falam ainda sobre a importância do incentivo ao esporte e seus benefícios, apoiam e votam a favor, requerimento 11/2019 colocado em apreciação e votação, onde no momento de sua apreciação, os vereadores parabenizam o objetivo do requerimento, fazem suas exposições e questionamentos como: se o equipamento necessário para tal comunicação já existe, onde seu autor relata a existência e funcionamento do mesmo na prefeitura, ressaltando também a importância onde fala da busca de incentivos para que os pescadores tenham acessibilidade financeira para adquirir tais equipamentos para suas embarcações, após suas exposições o requerimento é colocado em votação sendo aprovado por todos os vereadores presentes. Projeto de Lei 02/2019 colocado em apreciação e votação, onde neste momento seu autor lê sua justificativa/homenagem ao pescador, no ato de sua apreciação alguns questionamentos referentes data a ser comemorado, o vereador Lucinaldo Catarina diz discordar do artigo 5º do projeto, o Vereador Alcides sugere convocação de audiência pública para decisão de data, onde o autor do projeto esclarece os questionamentos expostos, após discursões e esclarecimentos o projeto é colocado em votação, sendo aprovado por todos os vereadores presentes, onde o vereador Lucinaldo Catarina vota a favor do projeto porém sem o artigo 5º. Nesse momento o projeto de Lei 03/2019 é colocado em apreciação e votação, durante sua apreciação foram levantados vários questionamentos, onde o vereador Alcides questiona sobre quais pescadores e em que época serão beneficiados, que secretaria ficará responsável pelo cadastro para a entrega das cestas básicas, onde seu autor esclarece que será beneficiado os pescadores que tiverem a pesca como sua principal fonte de renda, que ficará de responsabilidade do CRAS e Assistência Social para fazer tal cadastramento, pois requisitos serão estabelecidos e precisarão ser preenchidos, o vereador Alcides sugere que esse projeto precise de mais discursões para evitar eventuais problemas, o vereador Edson faz emenda no que diz que no ato do cadastro do pescador o mesmo especifique que tipo de pesca ele exerce, para que possa ser beneficiado durante a entressafra e defeso do pescado a qual corresponde sua renda, onde vários pescadores venham a ser beneficiados em épocas diferentes, após suas discursões e esclarecimentos o projeto foi aprovado com a emenda feita pelo vereador Edson e a pauta do dia se encerra da seguinte forma: requerimentos 10 e 11/2019 e projeto de lei 02/2019 aprovados na sua integralidade e projeto de lei 03/2019 aprovado com emenda feita pelo vereador Edson Ramon, encerrado o primeiro expediente o presidente abre o grande expediente para as exposições pessoais dos vereadores, onde fez uso da palavra o vereador Erivelton Henrique pede urgência na resolução do problema do tráfego sem cautela próximo a home center Adriano móveis, por seus riscos eminentes, os demais vereadores fazem suas exposições na qual fala sobre melhorias que devem acontecer no município, ainda o vereador Alcides faz observações no que diz respeito a protocolos que devem ser seguidos de acordo com o regimento interno a atuação das comissões já existentes nesta casa. Nada mais havendo a tratar o presidente declara encerrada a sessão. Sala das sessões vereador Virgínio Francisco de Souza aos 06(seis) dia do mês de setembro de 2019.

Janailton Francisco Pereira
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
JANAILTON FRANCISCO PEREIRA
Código Identificador: 6722DF3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 79/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que é incumbência da Câmara Municipal estabelecer as condições em que os seus servidores desempenharão seu serviço;

Considerando que a alteração de horário de funcionamento do Legislativo Municipal de Ceará-Mirim não trará qualquer prejuízo ao atendimento público ao cidadão;

Considerando que as sessões legislativas não detêm horário fixado para o seu término;

Considerando os dispostos nos artigos 29 e 31 da Lei Municipal nº 1.661 de 27 de dezembro de 2013;

Considerando que a Portaria é instrumento adequado para regulamentar o funcionamento e horário de expediente da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. O horário de expediente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, passará a ser das 08h00 às 14h00.

§1º. Os servidores em cujas atribuições estão inseridos o assessoramento nas audiências públicas e sessões legislativas, poderão cumprir, horário especial, como compensação por meio de banco de horas.

Art. 2º. O banco de horas consiste no registro individualizado de saldo de horas e minutos trabalhado pelo servidor além ou aquém da sua jornada de trabalho.

§1º. O saldo de horas e minutos passíveis de serem lançados no banco de horas a cada mês será feito por meio do somatório das horas trabalhadas além do expediente diário regulamentar ao longo do mês, menos o total de horas correspondentes a

atrasos, ausências e saídas antecipadas.

§2º. O saldo apurado no parágrafo anterior será considerado como horas crédito quando for positivo e como horas débito quando negativo.

§3º. O servidor poderá acumular no banco de horas o quantitativo máximo de 40 (quarenta) horas-crédito.

§4º. Atingido o limite máximo de horas-crédito, o Presidente da Câmara determinará a compensação pelo servidor, respeitado o interesse público.

§5º. As horas excedentes trabalhadas, nos termos deste artigo, não ensejarão o pagamento do adicional por serviço extraordinário.

§6º. O servidor poderá utilizar as horas-crédito constantes do banco de horas para compensar horas-débito em meses subsequentes.

Art. 3º As horas-crédito deverão ser compensadas pelo servidor no prazo máximo de 12 (doze) meses da sua efetiva realização.

Parágrafo único. É vedada a conversão em pecúnia do saldo de horas não compensado.

Art. 4º. Os vencimentos dos servidores não sofrerão qualquer alteração em razão da instituição da jornada de trabalho ora fixada.

Art. 5º. As modificações constantes da presente portaria, não poderão implicar em prejuízo na qualidade dos serviços públicos prestados.

Art. 6. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se e dê-se ciência.

Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2019.

Ver. Manoel Vieira dos Santos

Presidente

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 6605BE0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PORTARIA Nº 125/2019 - CONCESSÃO DIÁRIAS

Concede diária ao Servidor que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Resolução Nº 002/2018 da CMG.

R e s o l v e:

1 – Conceder ao Vereador Ednir de Albuquerque Melo, 3 (três) diárias, valor unitário da diária R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.875,00 (hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem, durante seu deslocamento à cidade de Maceió/AL, nos dias 16 à 17 de outubro de 2019, para participar do evento realizado pela Fundação ABRINQ, denominado de "Seminário Nordeste: Conselhos Fortes, Direitos Assegurados – Caminhos pra a implementação dos ODS nas cidades".

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Guimarães/RN, 15 de outubro de 2019

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Presidente

Publicado por:
LUCIO CLESSIO MARTINS MACIEL
Código Identificador: 6EB4B0C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº
03/2019

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que

Fundamenta a Lei Federal nº8.666/93 e legislação complementar e, ainda

de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Presidente da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório, e ADJUDICAR seu objeto à licitante vencedora a empresa: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.646.797/0001-75. Objetivando a prestação de serviço de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Ielmo

Marinho/RN. Valor global de R\$ 170.661,04(cento e setenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e quatro centavos), haja vista que foi a melhor proposta apresentada ao Poder Legislativo Municipal.

Ielmo Marinho/RN, em 10.10.2019.

Junior Nunes Cabral –Presidente.

Publicado por:
ANTONIO MARCOS GUILHERME DO NASCIMENTO
Código Identificador: 71C9C0A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 534, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o fornecimento e instalação gratuita, pela Companhia de Água e Esgotos do RN - CAERN, de válvulas de retenção de ar (eliminadores de ar), para hidrômetros a todos os imóveis comerciais e residenciais do município de Janduí e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU e eu PROMULGO nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 36 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, combinado com o artigo 193, § 3º, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assegurado a todos os consumidores dos serviços de água no âmbito do município de Janduí/RN, o fornecimento e instalação gratuita de aparelho eliminador de ar, em cada unidade independente, servida por ligação de água.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, serão considerados consumidores todos os usuários, pessoas físicas e jurídicas, comerciais e industriais no âmbito do município de Janduí.

Art. 2º - O fornecimento e as instalações das válvulas de retenção de ar (Eliminadores de Ar) deverão ser feitas exclusivamente pela Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN ou empresas contratadas pela concessionária.

Art. 3º - As válvulas de retenção de ar (eliminadores de ar) para hidrômetros deverão ter capacidade técnica para sua finalidade, aprovada pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia) ou por algum órgão com essa competência reconhecida.

Art. 4º - O aparelho eliminador de ar deverá ser instalado na tubulação que antecede o hidrômetro, devendo ser observado os seguintes critérios: I - ser instalado pela concessionária ou empresa contratada por ela no imóvel do usuário, no âmbito municipal; II - preservar a padronização atual de instalação de hidrômetro; III - manter a localização do aparelho eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro.

Art. 5º - Os hidrômetros a serem instalados, após a sanção desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

Art. 6º - A solicitação da instalação do equipamento deverá ser feita pelo consumidor, mediante protocolo junto a CAERN que terá prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para instalação do equipamento.

Art. 7º - O não cumprimento do prazo disposto no artigo anterior, acarretará multa de 100 (cem) unidades de Valor Fiscal de Janduí ou equivalente ao mês, por dispositivo não instalado, devendo a mesma ser revertida para o Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das medidas previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, 11 de setembro de 1990.

Art. 8º - O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela CAERN, nos três meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicitários, ficando a referida empresa obrigada a dar ampla divulgação sobre o benefício contido nesta Lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 14 de outubro de 2019.

Vereador Arthur Barbosa de Lima

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
Código Identificador: 5DA011E1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 535, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com clínicas médicas visando a implantação do Programa Meia-Consulta e Exames junto aos pacientes hipossuficientes do município de Janduí e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU e eu PROMULGO nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 36 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, combinado com o artigo 193, § 3º, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com clínicas médicas, visando a concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto no pagamento das consultas médicas e exames especializados, realizados pelas clínicas particulares em pacientes hipossuficientes.

Art. 2º - O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, entrará em contato com os médicos responsáveis pelas clínicas médicas ou exames no sentido de apresentar o "Programa Meia-Consulta e Exames", objetivando efetivar a parceria entre Poder Público e Iniciativa Privada.

Art. 3º - Para fazer jus ao desconto de 50% (cinquenta por cento) na consulta médica ou no exame, o paciente deverá retirar na clínica médica em que pretende ser atendido, documento comprovando o agendamento ou pré-agendamento, contendo os dados pessoais do paciente e solicitação do referido desconto.

Parágrafo primeiro - Em posse do documento expedido pela clínica, o paciente deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde que analisará a solicitação, deferindo ou não o pedido de meia-consulta ou exame, que levará em consideração principalmente a condição econômica do interessado, inclusive verificando o cadastro de programas sociais da Prefeitura (Municipal, Estadual e Federal).

Parágrafo segundo - O serviço social da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em sintonia com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, emitirá parecer social para concessão do benefício.

Art. 4º - A quantidade máxima de solicitações de desconto a ser expedida mensalmente pela clínica médica conveniada, assim como a cota máxima de solicitações deferidas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá constar no convênio.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua publicação, principalmente quanto à concessão, desde já autorizado, quanto a descontos e até isenção no pagamento de tributos municipais junto às clínicas que aderirem ao programa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Janduíns/RN, 14 de outubro de 2019.

Vereador Arthur Barbosa de Lima

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
Código Identificador: 580F509B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 126/2019 - CONCEDER A ACESSORA DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, A SR.ª JACILENE DO NASCIMENTO OLIVEIRA - MATRÍCULA 200 - 1 (UMA) DIÁRIA.

A Presidente da Câmara Municipal de Macau, Sr.ª Maria Dyana Silva de Lira, de acordo com disposto na Resolução Nº 007/2017 de 20 de junho de 2017.

RESOLVE:

Conceder a Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Macau, a Sr.ª JACILENE DO NASCIMENTO OLIVEIRA - matrícula 200 - 1 (UMA) diária, com o valor unitário de R\$ 190,00 (Cento e noventa reais) , em virtude do seu deslocamento à Cidade de Natal/RN, para levar o 6º malote com os RG para ITEP, das carteiras de identidades emitidas no 6º. Atendimento a população, no dia 16 e 17 de Outubro 2019, no horário de 08 as 18 h., conforme especifica a Proposta de Concessão de Diária nº. 039/2019.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E DÊ CIÊNCIA.

Macau/RN, 15 de Outubro de 2019.

Maia Dyana Silva de Lira

Presidente

Publicado por:
HELDER MARQUES DE ARAÚJO
Código Identificador: 6BE39BE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 041/2019 - GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 30 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. ANA CARLA FERNANDES DE QUEIROZ, brasileira, solteira, CPF: 101.356.074-42, ocupante do cargo de Secretária Geral da Câmara Municipal de Marcelino Vieira - RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, 15 de outubro de 2019.

CAIO CESAR PEREIRA PAIVA

PRESIDENTE DA CMMV

Publicado por:
CAIO CESAR PEREIRA PAIVA
Código Identificador: 72DF32B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - CMM

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Mossoró/RN, nomeada pela Portaria nº 062/2019 - Gabinete da Presidência, publicada no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM de 15 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a realização de Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma PRESENCIAL, sob o nº. 012/2019 - CMM, Processo nº. 043/2019 - CMM, na data de 23 de Outubro de 2019, às 9h00min. (nove horas), na sala de licitações da Câmara Municipal de Mossoró, localizada à Rua Idalino de Oliveira, s/n, 3º Andar - Centro, Mossoró - RN. CEP: 59.600 - 135, destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de som, por demanda, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Mossoró, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. O Edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Mossoró/RN, sala de licitações, localizada à Rua Idalino de Oliveira, s/n, 3º Andar - Centro, Mossoró - RN. CEP: 59.600 - 690, no horário das 07h00min. às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira e também podendo ser solicitado por e-mail licitacoescmm@gmail.com.

Mossoró-RN, em 15 de Outubro de 2019.

CLÁUDIA LÚCIA SOARES

PREGOEIRA

Publicado por:
CLAUDIA LUCIA SORES
Código Identificador: 66E934C6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Contratada: S S CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

Processo nº 51/2017 ? Pregão Presencial nº 18/2017 ? CPL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mossoró, por um período de 12 (doze) meses..

VALOR: R\$ 53.675,01 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e um centavo).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Aditivo do contrato prorrogando prazo de vigência por mais doze meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, em Mossoró, 09 de outubro de 2019.

MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

Presidente da CMM

S S CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

Contratada

Publicado por:
TATIANA DELFINO FREIRE
Código Identificador: 689572AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019

TERMO ADITIVO Nº 006/2019 (Valor)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019

OBJETO: DO SERVIÇOS POSTAIS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN;

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS, neste ato representada pelo Presidente Humberto Alves Gondim, e a empresa, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, CNPJ nº 34.028.316/0001-03 resolvem de comum acordo, aditar a Dispensa de Licitação, no sentido de que o preço passe de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais), ou seja, um acréscimo de R\$200 (duzentos reais), ou 24%. É por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de efeitos e direito.

Parelhas/RN, 14 de Outubro de 2019

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara Municipal

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ nº 34.028.316/0001-03

Publicado por:
BáRBARA ARAÚJO PEREIRA DE CASTRO
Código Identificador: 5A0BB883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2019

EMENTA: Concede Título Honorífico de Cidadão São-tomeense que especifica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 24, I e IX do Regimento Interno,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o PRESIDENTE promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a Ilm.º Sr. ELIOMAR CÂMARA DA FONSECA, o Título Honorífico de Cidadão São-tomeense, por ser um Cidadão íntegro, Idôneo e honrado que adotou nossa terra e nossa gente como sua além prestar relevantes serviços a população de São-Tomeense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Tomé/RN, 15 de outubro de 2019.

José Emerson Erek da Silva Francelino

Presidente

Eugênio Márcio de Araújo

1º Secretário

Publicado por:
ELIZABETE CRISTINA DANTAS
Código Identificador: 5A766F86

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2019

EMENTA: Concede honorarias municipais que especifica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 24, I e IX do Regimento Interno,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o PRESIDENTE promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA DO MÉRITO DESPORTIVO as equipes, abaixo relacionadas, com base no art. 1º, V c/c art. 6º do Decreto Legislativo nº 02/2013, levando em consideração o destaque alcançado nos meios esportivos, notadamente, em virtude das diversas participações em competições oficiais ou não, pelo sucesso obtido.

- JOANA DARCI ARAÚJO CÂMARA
- JOÃO MARIA DA SILVA- JOÃO BORGES

Parágrafo Único: A honraria a que se refere o caput será entregue a quem a ela fez jus no dia da Sessão Solene, organizada pela Câmara Municipal, ocasião em que se comemora a Emancipação Política do Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Tomé/RN, 15 de outubro de 2019.

José Emerson Erek da Silva Francelino

Presidente

Eugênio Márcio de Araújo

1º Secretário

Publicado por:
ELIZABETE CRISTINA DANTAS
Código Identificador: 453DED71

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05/2019

EMENTA: Concede honorarias municipais que especifica e dá

outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 24, I e IX do Regimento Interno,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o PRESIDENTE promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida as cidadãs, abaixo relacionadas, a MEDALHA TOM ROSADO, com base no art. 1º, IV c/c art. 5º do Decreto Legislativo nº 02/2013, levando em consideração a área de atuação que evidenciam as homenageadas em relação à média das mulheres.

- MARIA DE FÁTIMA BEZERRA – Governadora do Estado do RN

Parágrafo Único: A honraria a que se refere o caput será entregue a quem a ela fez jus no dia 29 de outubro do corrente ano, em Sessão Solene organizada pela Câmara Municipal, ocasião em que se comemora a Emancipação Política do Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Tomé/RN, 15 de outubro de 2019.

José Emerson Ereik da Silva Francelino

Presidente

Eugênio Márcio de Araújo

1º Secretário

Publicado por:
ELIZABETE CRISTINA DANTAS
Código Identificador: 606AA002

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06/2019**

EMENTA: Concede honorárias municipais que especifica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 24, I e IX do Regimento Interno,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o PRESIDENTE promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO TOMÉ-STR, o TÍTULO DE INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, que atua em nosso município com o intuito de servir desinteressadamente a coletividade, com base no art. 1º, III c/c art. 4º do Decreto Legislativo nº 02/2013, levando em consideração a área de atuação que evidenciam as homenageadas em relação à média das demais instituições que atuam no município.

Parágrafo Único: A honraria a que se refere o caput será entregue a quem a ela fez jus no dia 29 de outubro do corrente ano, em Sessão Solene organizada pela Câmara Municipal, ocasião em que se comemora a Emancipação Política do Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Tomé/RN, 15 de outubro de 2019.

José Emerson Ereik da Silva Francelino

Presidente

Eugênio Márcio de Araújo

1º Secretário

Publicado por:
ELIZABETE CRISTINA DANTAS
Código Identificador: 446B2EA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EMENDA Nº 014/2019 A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.**

Inclui Parágrafo Único nos Artigos 90 e 116 da Lei Orgânica Municipal de São Vicente.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Vicente /RN, nos termos do Art.41, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA depois de aprovada em dois turnos de votação nas sessões dos dias 18/09/2019 e 11/10/2019, atendido o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) em ambas as votações, a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN.

Art. 1º - A Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 90 -

Parágrafo Único – Os bens públicos móveis e imóveis, incluindo

documentos, veículos, equipamentos urbanos e rurais, sinalização de logradouros, placas, painéis ou informativos de obras públicas, bem como móveis e imóveis alugados pela administração pública, deverão ser identificados pelo nome, brasão oficial ou a bandeira do município de São Vicente/RN.

Art. 116 -
Parágrafo Único – Os Poderes Executivo e Legislativo deverão realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil, durante os processos de elaboração e de discussões das leis do plano plurianual (PPA), das diretrizes orçamentárias (LDO) e dos orçamentos (LOA).

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente - RN, 14 de outubro de 2019.

Vereador José Neto Costa Diniz

Presidente

Vereador Francisco Ginaldo Alves dos Santos

1º Secretário

Publicado por:
IZABEL CRISTINA DANTAS DE AZEVEDO
Código Identificador: 6AB98E01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 025/2019**

Concede diária a Controladora Geral do Legislativo Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que determina o Art. 1º, do Decreto Legislativo Nº 001/2015, de 06 de fevereiro de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder meia diária a Controladora Geral do Legislativo Municipal, Francivalva Batista de Oliveira Silva, portadora do CPF(MF) nº 047.391.924-97 e cédula de identidade nº 2.325.636, para custear despesas com alimentação e estada, em Santa Cruz/RN, para participar do Curso: TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS/CONTROLE INTERNO, que será realizado em 16 de outubro de 2019, 08:00 às 17:00 horas, na Câmara Municipal de Santa Cruz.

Art. 2º - O valor total a ser pago é de R\$111,00 (cento e onze).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 15 de outubro de 2019.

Gesenilda Maria da Silva Belarmino

Presidente

Publicado por:
FERNANDO MILLER BARBOSA DA SILVA
Código Identificador: 5E62B209

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**

**CAMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto: Contratação de Licença de Uso de Software de gestão de conteúdo WEB para administração de WEB-SITE para o exercício de 2019.

CNPJ: 18.603.971/0001-91 (SISTEMA INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA)

Valor Total Julgado: R\$ 900,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93, inciso II.

TABOLEIRO GRANDE - RN, 02/10/2019

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO

PRESIDENTE

Publicado por:
GILCARLOS PEREIRA ARAÚJO
Código Identificador: 47CE7DF3

**CAMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto: Locação de Imóvel tipo prédio localizado a Rua Elias Bessa nº 111, Centro, Taboleiro Grande-RN, pelo período de 03 (três) meses.

CNPJ/CPF: 289.333.704-04 (TARCISIO BESSA CAVALCANTE)

Valor Total Julgado: R\$ 900,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93, inciso II.

TABOLEIRO GRANDE - RN, 10/10/2019.

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO

PRESIDENTE

Publicado por:
GILCARLOS PEREIRA ARAÚJO
Código Identificador: 460F306F

**CAMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de Licença de Uso de Software de gestão de conteúdo WEB para administração de WEB-SITE para o exercício de 2019.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, em seu inciso II, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa:

CNPJ: 18.603.971/0001-91 (SISTEMA INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA)

Valor Total Julgado: R\$ 900,00

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

TABOLEIRO GRANDE - RN, 02/10/2019

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO

PRESIDENTE

Publicado por:
GILCARLOS PEREIRA ARAÚJO
Código Identificador: 4BC865FA

**CAMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Locação de Imóvel tipo prédio localizado a Rua Elias Bessa nº 111, Centro, Taboleiro Grande-RN pelo período de 03 (três) meses.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, em seu inciso II, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa:

CNPJ/CPF: 289.333.704-04 (TARCISIO BESSA CAVALCANTE)

Valor Total Julgado: R\$ 900,00.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

TABOLEIRO GRANDE - RN, 10/10/2019

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO

PRESIDENTE

Publicado por:
GILCARLOS PEREIRA ARAÚJO
Código Identificador: 5655F9EF

**CAMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO**

Objeto: Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para executar a 1ª Etapa da reforma na sede da Câmara Municipal de Taboleiro Grande – RN.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

CNPJ: 24.517.278/0001-07

CONTRATADO: (M. L. Q. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI) CNPJ:22.819.409/0001-77

Valor Contratado: R\$ 15.277,05 (quinze mil, duzentos e setenta e sete reais e cinco centavos).

Período da Vigência do Contrato: 30 de setembro à 31 de dezembro de 2019.

TABOLEIRO GRANDE - RN, 30/09/2019

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO

PRESIDENTE

Publicado por:
GILCARLOS PEREIRA ARAÚJO
Código Identificador: 579CE99D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2019**

Dispõe sobre abertura de crédito especial do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências*.

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 18, § 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis, e do art. 36, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.110/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO, e, ainda:

CONSIDERANDO a aprovação da Lei 1.144/2019 de 10/09/2019 que criou o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV

a necessidade de abertura de crédito especial uma vez que não há previsão de dotação no orçamento da Câmara para a implantação do Instituto.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, Exercício 2019 o Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00, à seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Nome	Valor
3.3.91.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
Total		R\$ 10.000,00

Art. 2º Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulada no Orçamento da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN até o valor mencionado, a dotação orçamentária abaixo:

Classificação	Nome	Valor
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
Total		R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Jardim do Seridó/RN, 08 de outubro de 2019.

José da Noite de Medeiros

Presidente

Publicado por:
GENOCLEZIA M M DA ROCHA
Código Identificador: 5BD8502A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art 1º - FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, a Sra. MAÍRA IVZE BEZERRA ALVES para viajar à Cidade de Santa Cruz/RN, no dia 16 de outubro de 2019, para participar do curso "TRANSPARENCIA DAS CONTAS PÚBLICAS/CONTROLE INTERNO" que se realizará na Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, conforme requerimento em anexo nº 017/2019 e de acordo com o quadro abaixo:

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
½ (meia)	Santa Cruz/RN	16/10/2019	250,00 (duzentos e cinquenta reais)	125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Jucurutu /RN, 15 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fagner Bezerra de Brito

Presidente da CMJ

Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 5A0063B0

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2019/2021

PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)

- 1º Vice – Presidente: Iron Lucas Oliveira Junior (Ex-Presidente)
- 2º Vice – Presidente: Otavio Carlos Dantas Filho (Brejinho)
- 3º Vice - Presidente: Rosemberg Monteiro de Carvalho (Severiano Melo)
- 4º Vice – Presidente: Adailton da Silva Peixoto (Pedra Preta)
- 1º Secretário: Vagner Souza de Medeiros (Campo Grande)
- 2º Secretário: José Moabe Zacarias Soares (Serra do Mel)
- 1º Tesoureiro: Diogo José de Araújo Alves (São Paulo do Potengi)
- 2º Tesoureiro: Pedro Henrique de Souza Silva (Pedra Grande)

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: João Horácio de Gois (Poço Branco)
- Conselheiro Fiscal: Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros (Florânia)
- Conselheiro Fiscal: Fagner Bezerra de Brito (Jucurutu)
- Conselheiro Fiscal: Oseas Montalggan Fernandes Costa (Upanema)
- Conselheiro Fiscal: Rodolfo Guedes dos Santos (Cerro Corá)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Jean Poggio Nerino (São José de Mipibú)
- Conselheiro Fiscal: Marcilio de Medeiros Dantas (São João do Sabugi)
- Conselheiro Fiscal: Marli de Medeiros Dantas (Carnaúba dos Dantas)

COORDENAÇÕES

- Coordenador Região Oeste: Francisco Elianto Faustino da Costa (Riacho de Santana)
- Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa de Lima (Janduís)
- Coordenador Região Vale do Assú: Fábio da Costa Vale (São Rafael)
- Coordenador Região Central: Joanildo Felix Barbosa da Cruz (Lajes)
- Coordenador Região Seridó Ocidental: Nazareno Ulisses Alves (Lagoa Nova)
- Coordenador Região Seridó Oriental: José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes (Cruzeta)
- Coordenador Região Trairi: José Vanderley Soares Silva (São Bento do Trairi)
- Coordenador Região Mato Grande: José Tiago Santana Neto de Farias (Touros)
- Coordenador Região Potengi: Francisco Ferreira Filho (Barcelona)
- Coordenador Região Salineira: Duarte Oliveira da Silva Junior (Areia Branca)
- Coordenador Região Metropolitana: Fábio Vicente da Silva (Extremoz)
- Coordenador Região Agreste: Odilon Ernestino Barbalho (Goianinha)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.